



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4823, DE 2020.

(Do Sr. Airton Faleiro)

Apresentação: 12/04/2021 17:53 - CCJC
EMC 1 CCJC => PL 4823/2020
EMC n.1

Acrescenta art. 6º-A na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 6º-A, da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a seguinte redação:

"Art. 6º-A Os Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 10.259/2001, são competentes para receber, processar e julgar litígio envolvendo o auxílio emergencial previsto nesta lei e na Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021 (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A competência para processamento e julgamento de questões envolvendo o auxílio emergencial é dos Juizados Especiais Federais.

O entendimento é de que o auxílio não é um benefício previdenciário, mas sim temporário, fruto de política assistencial operacionalizada pela Caixa Econômica



Gabinete Deputado Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura acesse o link: <https://www.camara.gov.br/legis/validaAssinatura.php?0002127012881000>
Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Federal (CEF) a partir de recursos da União e, portanto, deve ser analisada pelo juízo cível não previdenciário.

Importa considerar que além do aperfeiçoamento da redação proposta, é indispensável que a fixação da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais abarque a ações judiciais eventuais promovidas com base na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, bem como referente ao pagamento da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, que instituiu o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), mas com tramitação ainda na Câmara dos Deputados, com regular tramitação no Congresso Nacional até 16/05/2021.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, que acatem a emenda proposta.

Sala da Comissão, em _____ de 2021.

Geninho Zuliani
Deputado Federal
DEM/SP



Gabinete Deputado Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura acesse o link: <https://www.camara.gov.br/verificaAssinatura/0002127012881000>
Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br



* C 0 1 2 3 7 0 1 2 8 5 8 0 0 *